

PROTOCOLO DE CONDIÇÕES E PREÇOS PREFERENCIAIS

Entre:

Companhia das Águas Medicinais da Felgueira, SA, concessionária das Caldas da Felgueira Termas e Spa e gestora do Grande Hotel das Caldas da Felgueira, com sede em Caldas da Felgueira, concelho de Nelas, NIPC 500 333 505; aqui representada pelo seu Director Geral, Adriano Barreto Ramos, a seguir indicada como Primeiro Outorgante e

Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, pessoa coletiva nº 500 953 813, e sede na Avenida General Humberto Delgado, nº 20 – 3530-115 Mangualde, aqui representada por José Carlos Ribeiro Tomás, e a seguir indicada como Segundo Outorgante.

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

É estabelecido um Protocolo de Condições e Preços Preferenciais nos seguintes termos:

O Primeiro Outorgante disponibiliza diversos Programas Terapêuticos para Patologias respiratórias e músculo-esqueléticas, bem como de Estética e Beleza. Pretendendo o Primeiro Outorgante Concessão, pelas Termas da Felgueira e pelo Grande Hotel das Caldas da Felgueira, de condições especiais de preços para a utilização da unidade termal e do Grande Hotel, sob sua gestão, aos colaboradores do Segundo Outorgante.

1. Nas Caldas da Felgueira – Termas e Spa, será aplicada a Tabela de Residentes/naturais do Concelho (50% sobre PVP), nos tratamentos (excepto consulta médica, inscrição e tratamentos individualizados) e programas termais de 7 e 14 dias, e serviços de Bem-estar, Estética e Beleza (20% sobre PVP) (Anexo I e II).

2. No Grande Hotel, será aplicada a *Tabela Corporate*, para alojamento e pequeno-almoço (20% sobre PVP - Anexo III), um desconto de 25% nas comidas e bebidas nos restaurante e bares do Grande Hotel e de 50 % na utilização da piscina do Grande Hotel.

3. São beneficiários deste protocolo os Irmãos, Colaboradores e Utentes da Entidade referida como Segundo outorgante, respectivos cônjuges e filhos menores de 18 anos. A identificação dos beneficiários será feita através do cartão de identificação ou de credencial passada pela Instituição.
4. Criação de condições de divulgação especiais, pelo Segundo Outorgante, das referidas unidades junto dos seus empregados e colaboradores identificados.
5. Os serviços abrangidos pelo presente protocolo serão pagos directamente pelos utilizadores, com pagamento no acto da compra. Serão aceites os meios normais de pagamento: numerário, cheque, cartões de débito ou crédito.

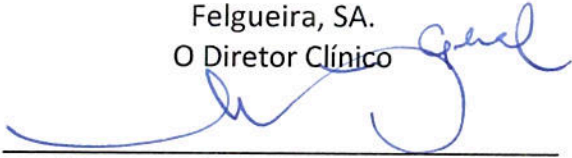
CLÁUSULA SEGUNDA (Vigência e Denúncia)

1. Este protocolo terá a duração de um ano civil, renovável automaticamente, caso não seja denunciado por qualquer das partes, até ao dia 30 de Novembro de cada ano.
2. O primeiro período de vigência abrange o ano de 2015.

Mangualde, 30 de julho de 2015.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

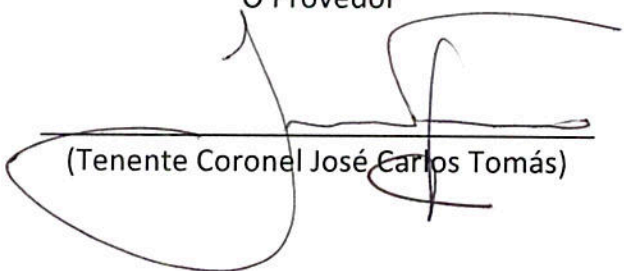
Companhia das Águas Medicinais da
Felgueira, SA.
O Diretor Clínico



(Doutor Adriano Barreto Ramos)

O SEGUNDO OUTORGANTE

Santa Casa da Misericórdia de Mangualde
O Provedor



(Tenente Coronel José Carlos Tomás)